

PORTARIA N.º 19.486, DE 25/04/2023.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CEAT) ENCARREGADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA AÇÃO CONECTAR PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a Presidência da Primeira, para compor a Comissão Especial de Avaliação Técnica (CEAT), conforme art. 25 do Decreto n.º 40.269, de 13/08/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Isaías Oliveira dos Santos	28477	TA - Ag. Administrativo I
Bruna Carla Vieira da Costa	21988	TA - Assistente Social I
Andreia Campagnaro Tonon Castoldi	34832	Coordenador de Seção
Jeferson Souza da Silva	27943	TA - Ag. Administrativo I
Uashington da Silva Matos	28032	TA - Técnico de Informática I

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria monitorar e avaliar a execução das prestações de contas, deliberar sobre a validade das mesmas, a cerca de recursos interpostos pelos servidores que não foram contemplados com a Ação Conectar Professor e demais questionamentos que forem encaminhados à CEAT.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados, conforme § 3º do art. 5º da Lei 3.529, de 13/12/2011.

Art. 4º Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões, ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.



§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º A Comissão tem por objetivo propor ações norteadoras, visando o cumprimento de suas competências legais, onde estabelece o compromisso com a impessoalidade, equidade, legalidade e moralidade, transparência e gestão democrática, além de:

I – elaborar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações quanto a apresentação das prestações de contas;

II – CEAT analisará a prestação de contas recebida e verificará se está em conformidade com as regras estabelecidas na Lei n.º 4.390/2021 e no Decreto n.º 40.269/2021;

III – elaborar parecer conclusivo acerca das prestações de contas;

IV – comunicar à chefia imediata que por sua vez notificará o professor acerca das inconformidades encontradas;

V – a CEAT encaminhará relatório final à Secretária Municipal de Educação para tomada de providências nos termos do artigo 34 do Decreto n.º 40.269/2021, se a prestação de contas não for aprovada;

VI – responder, no que couber, às correspondências com questionamentos remetidos à CEAT;

VII – os casos omissos não contemplados nesta Portaria serão deliberados pela CEAT.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 17.803, de 10/11/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

